



## ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

## Resolução do Conselho Regulador 1185, de 28 de novembro de 2024

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Resolução Normativa nº 257/2024 - CR, que trata da Câmara de Julgamento, conforme processo nº 202400029005068.

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe o art. 18, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e o art. 35, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que trata da Câmara de Julgamento da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 257/2024 - CR (67343823), que trata da Câmara de Julgamento;

Considerando o Despacho nº 873/2024 - GAB (67368251), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e do § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 27 de novembro de 2024,

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar em substituição de ANDREA BONANATO ESTRELA, como membro da Câmara de Julgamento, RAFAEL LISITA JÚNIOR, inscrito no CPF / MF sob o nº 310.814.441-34 e Carteira de Identidade nº 1.146.064 - SSP - GO, nos termos do inciso II, do art. 1º, da Resolução Normativa nº 257/2024 - CR (67343823).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Publique-se extrato deste decisão.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL, em GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 28/11/2024, às 15:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **67876344** e o código CRC **59717FF6**.

ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL  
AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202400029005068



SEI 67876344



os abaixo relacionados, por ser seus endereços indefinidos, frustrando suas notificações pelos correios, a comparecerem na Gerência de Finanças e Dívida Ativa, localizada na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.005-010, para recolher aos cofres da AGR os valores abaixo especificados, ou apresentar **RECURSO** junto ao Conselho Regulador, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do primeiro dia útil da publicação do presente Edital. Notifica-se, ainda, que decorrido o prazo estabelecido para a quitação dos débitos, os seus valores serão atualizados até a data em que ocorrer os seus pagamentos e estarão sujeitos a inscrição em dívida ativa, bem como ao registro do devedor em órgãos de proteção ao crédito, protesto, sem prejuízo da ação de execução fiscal cabível, nos termos em que dispõe o Decreto nº 10.319/2023.

**Expresso Planalto Transporte e Logística Ltda**, Processo nº 202400029003256, o valor de R\$ 6.453,39 (seis mil, quatrocentos cinquenta e três reais e trinta e nove centavos);

**Luan Cadore Me**, Processo nº 202400029002560, o valor de R\$ 3.368,21 (tres mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos);

**VJK Prestadora de Serviços Ltda**, Processo nº 202400029003487, o valor de R\$ 9.680,09 (nove mil, seiscentos e oitenta reais e nove centavos);

**Samuel Rezende Carvalho**, Processo nº 202400029003543, o valor de R\$ 6.453,39 (seis mil, quatrocentos cinquenta e três reais e trinta e nove centavos);

**Samuel Rezende Carvalho**, Processo nº 202400029003516, o valor de R\$ 3.226,69 (tres mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos);

**Van Caldas Novas Eireli ME**, Processos nºs 202400029002401 e 202400029002005, o valor de R\$ 3.368,21 (tres mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos);

**Van Caldas Novas Eireli ME**, Processo 202400029002400, o valor de R\$ 10.104,68 (dez mil, cento e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

**Customizar Com. e Loc. de Veículos Especiais Ltda**, Processo nº 202400029004157, o valor de R\$ 6.453,39 (seis mil, quatrocentos cinquenta e três reais e trinta e nove centavos);

**José Pedro da Silva**, Processo nº 202400029001827, o valor de R\$ 6.736,45 (seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), auto de infração nº 43460;

**Viação Reobote Ltda**, CNPJ: 30.910.717/0002-12 - Processo nº 202400029001915, o valor de R\$ 6.736,45 (seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), auto de infração nº 43477;

**Município de Santa Fé de Goiás**, CNPJ: 25.107.517/0001-05 - Processo nº 202400029003477, o valor de R\$ 6.736,45 (seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), auto de infração nº 42256;

**Sonia Maria de Abreu Pinto** - CNPJ: 23.398.344/0001-04 - Processo nº 202400029005096, o valor de R\$ 6.736,45 (seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), auto de infração nº 42689;

**Maria e Suzane Turismo Ltda ME** - CNPJ: 18.309.665/0001-47 - Processo nº 202400029001027, o valor de R\$ 5.052,32 (cinco mil, cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), auto de infração nº 43225;

**MS Locação e Serviços Eireli** - CNPJ: 10.198.454/0001-19 - Processo nº 202400029001622, o valor de R\$ 3.368,21 (tres mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), auto de infração nº 43388;

**José Pedro da Silva** - CNPJ: 52.846.972/0001-19 - Processo nº 202400029001827, o valor de R\$ 6.736,45 (seis mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), auto de infração nº 43460;

**Cadore Ltda.** - CNPJ: 17.321.376/0001-09 - Processo nº 202300029005656 - Inabilitação da empresa CADORE LTDA. para operar as linhas requeridas de Goiânia à Águas Lindas de Goiás (Via Anápolis), Goiânia à Uruana (Via Inhumas e Itaucú), Goiânia à Cristalina (Via Anápolis e Novo Gama), Rio Verde à Aragarças (Via Montividiu e Caiapônia), Rio verde à Montividiu (Via GO-174),

Goiânia à Caldas Novas (Via Bela Vista, Pires do Rio e GO-309) e Goiânia à Caldas Novas (Via BR-153 e Morrinhos).

Gabinete do Conselheiro Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

Wagner Oliveira Gomes  
Conselheiro Presidente

Protocolo 502408

#### Extrato

#### Processo nº 202400029005068.

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 1185/2024 - CR (67876344), nos seguintes termos: "Art. 1º. Designar em substituição de ANDREA BONANATO ESTRELA, como membro da Câmara de Julgamento, RAFAEL LISITA JÚNIOR, inscrito no CPF / MF sob o nº 310.814.441-34 e Carteira de Identidade nº 1.146.064 - SSP - GO, nos termos do inciso II, do art. 1º, da Resolução Normativa nº 257/2024 - CR (67343823). Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão". Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

Wagner Oliveira Gomes  
Conselheiro Presidente

Protocolo 502400

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| 1.PROCESSO Nº                      | 202400005030007   |
| 2.MODALIDADE                       | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024   |
| 3.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO        | CONTRATO / DF TURISMO/ AGR / CPL Nº 015/2024  |
| 4.OBJETO                           | Prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas.                                    |
| 5.CNPJ DO CONTRATADO               | 07.832.586/0001-08  |
| 6.NOME /RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO | DF TURISMO E EVENTOS LTDA .   |
| 7.CONTRATANTE                      | AGR   |
| 8.CNPJ DA CONTRATANTE              | 03.537.650/0001-69  |
| 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA            | 2024.18.63.04.125.1048.2472.03<br>Fonte 15010220  |
| 10.VIGÊNCIA                        | 12 (doze) meses.  |
| 11.VALOR TOTAL ESTIMADO            | R\$ 129.972,90 (cento e vinte e nove mil novecentos e setenta e dois reais e noventa centavos). |
| 12.DATA ASSINATURA                 | 27/11/2024  |
| 13 . L E G I S L A Ç Ã O VIGENTE   | Lei nº 14.133/21  |

Milton Elizeu da Silva  
Presidente da CPL

Wagner Oliveira Gomes  
Conselheiro Presidente AGR

Protocolo 502113

#### Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ ou infratores dos veículos relacionados no(s)